



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 2482 Data 08/03/2005
P. Centini

LEI Nº 2.431, DE 7 DE MARÇO DE 2005.

Súmula: Altera o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco.

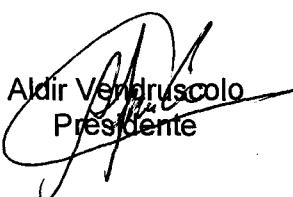
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco (Lei nº 975, de 2 de outubro de 1990), para transformar a Chácara nº 50-A, matriculada sob nº 16.700 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pertencente a Zona Residencial II – ZR II em Setor Especial de Vias Coletoras - SEVC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 99/2004, de autoria do vereador Enio Ruaro – PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 7 de março de 2005.


Aldir Vendruscolo
Presidente